

Página 1 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO:
2. DO OBJETO LICITADO:
3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
4. DO CREDENCIAMENTO:
5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:
7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:
7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:
11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:
12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, INSTALAÇÃO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:1
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO1
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 1
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 9°, III DA LEI FEDERAL 8.666/931
ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS BÁSICOS



Página 2 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, com base na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrições previstas neste edital, nos sequintes termos:
- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 02 de abril de 2018.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 02 de abril de 2018.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h01min00s do dia 02 de abril de 2018.
- 1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site < http://www.horariodebrasilia.org/>.
- 1.3. Apenas poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas como microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição material elétrico para readequação de rede elétrica e aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo, conforme características mínimas a seguir descritas:

Item	Quant.	Unidade de medida	Descrição dos Produtos			
1	1,00	un	Poste entrada pardão RGE trifásico completo			
2	12,00	m	Fio sólido 10mm para aterramento(verde)			
3	2,00	un	Armação AR 111			
4	2,00	un	Isolador roldana porcelana 72x72mm marron			
5	4,00	un	Alça para multiplex 25mm			
6	10,00	un	Conector isolado 70mm			
7	43,00	m	Cabo multiplex 4x25mm			
8	43,00	m	Cabo multiplex 1x10mm "aterramento"			
9	25,00	m	Cabo pp 3x6mm			
10	220,00	m	Cabo pp 3x4mm			
11	12,00	un	Tomada sobrepor 20A			
12	2,00	un	Centro de distribuição sobrepor de 12 a 16			
13	2,00	un	Disjuntor trifásico Din 50A			
14	12,00	un	Disjuntor monofásico 20A			
15	1,00	un	Disjuntor monofásico 30A			
16	2,00	m	Canaleta ventilada externa 50x50mm branca			
17	7,00	un	Eletroduto rígido 1 1/4", 3m			
18	10,00	un	Luva rígida 1 1/4"			
19	6,00	un	Curva longa rígida 1 1/4"			
20	18,00	un	Abraçadeira tipo "U" 1 1/4"			
21	2,00	un	Fita isolante 20m			
22	4	un	Aparelho de Ar-condicionado Split - quente/frio - 9.00 BTUs, com no mínimo as seguintes especificações: oscilação; velocidade baixa, média e alta; Opção ligar desligar automaticamente; Tecnologia "Inverter"; Opçõe funcionamento: resfriamento, ventilação, desumidificaç na cor branca, com controle remoto, acessórios para			



Página 3 de 25

	instalação, manual de Instruções, 220 volts, garanti mínima de 12 meses. Com instalação completa para o						
		perfeito funcionamento dos aparelhos conforme projetos e					
		memorial descritivo em anexo.(Sendo que estes serão					
			destinados para a E.M.E.I. Benito Victório Martinelli)				
			Aparelho de Ar-condicionado Split - quente/frio - 12.000				
			BTUs, com no mínimo as seguintes especificações:				
			oscilação; velocidade baixa, média e alta; Opção ligar e				
			desligar automaticamente; Tecnologia "Inverter"; Opções de				
			funcionamento: resfriamento, ventilação, desumidificação;				
23	6	นท	na cor branca, com controle remoto, acessórios para				
		G11	instalação, manual de Instruções, 220 volts, garantia				
			mínima de 12 meses. Com instalação completa				
			para o perfeito funcionamento dos aparelhos conforme				
			projetos e memorial descritivo em anexo. (Sendo que 02				
			serão destinados para a E.M.E.I. Benito Victório				
			Martinelli e 04 para E.M.E.F. João Dal Piva)				
			Aparelho de Ar-condicionado Split - quente/frio - 18.000				
			BTUs, com no mínimo as seguintes especificações:				
			oscilação; velocidade baixa, média e alta; Opção ligar e				
			desligar automaticamente; Tecnologia "Inverter"; Opções de				
24	2		funcionamento: resfriamento, ventilação, desumidificação;				
24		un	na cor branca, com controle remoto, acessórios para				
			instalação, manual de Instruções, 220 volts, garantia mínima de 12 meses. Com instalação completa				
			para o perfeito funcionamento dos aparelhos conforme				
			projetos e memorial descritivo em anexo. (Sendo que estes				
	,		serão destinados para E.M.E.F. João Dal Piva)				
	1	1	Serao descritados para E.M.E.T. Oddo Dar Fiva)				

- 2.2. Obrigatório especificar a marca e o modelo para o objeto licitado.
- **2.3.** Deverão ser ofertados materiais de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação ou que não atendam os padrões de qualidade fixados pelo INMETRO.
- **2.4.** Para os ar condicionados somente serão aceitos aqueles que além da descrição acima, atenderem o seguinte:
 - a) que possuam padrão de consumo de energia elétrica da Classe "A", conforme critério fixado pela PROCEL/INMETRO quanto a tabelas de eficiência enérgica;
 - b) o gás disponibilizado deverá ser o gás ecológico R410A;
 - c) controle remoto em português;
- 2.5. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
- 2.6. Caso o licitante apresente produtos importados, deverá exibir a nota fiscal a comprovar a regularidade da importação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- **3.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública de julgamento do pregão.
- ${f 3.2.}$ Não será conhecida impugnação apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.
- **3.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CREDENCIAMENTO:



Página 4 de 25

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.2.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.3.** O credenciamento será feito até o prazo final constante no preâmbulo, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- I Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;
- II Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- III Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- IV Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **V** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, a empresa um qualquer um de seus diretores, bem como não incide na violação de nenhuma das proibições contidas no art. 9° da lei 8666/93, conforme modelo constante no **ANEXOIII**;
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- I Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;
- II Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- III Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme ANEXO IV.
- IV Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- V Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- VI Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- VII O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de n° 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo ANEXO II.



Página 5 de 25

- **VIII** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, a empresa um qualquer um de seus diretores, bem como não incide na violação de nenhuma das proibições contidas no art. 9° da lei 8666/93, conforme modelo constante no **ANEXO III**;
- **4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "8.3.5." e "8.5.", deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu representante legal e contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n^2 123, de 2006 conforme modelo constante no **ANEXO V** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.
- ${f 4.6.}$ O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **5.1.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.
- **5.1.2.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)

5.2. O Município de Ibiraiaras não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:

- **6.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, e deverão constar:
 - a) Nome, número do CNPJ e endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Deverá informar a marca, modelo ou linha, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto



Página 6 de 25

deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- d) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.
- e) A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.
- f) Para proposta que contemple preço para um ou mais itens de ar condicionado, junto à proposta de preços, as licitantes deverão apresentar prospectos contendo fotos, desenhos técnicos e especificações detalhadas de cada equipamento para análise do atendimento às especificações contidas no item 2.1 deste Edital. A falta do prospecto será motivo para desclassificação da proposta;
- ${f g})$ Se for o caso, a documentação para comprovar o atendimento ao item 2.6 deste edital.
- **6.2.** A apresentação da proposta pressupõe a concordância com o licitante quanto ao seguinte:
- I Da Garantia, para os objetos licitados, de no mínimo, de 12 meses:
- a) Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, mão de obra e outros.
- b) A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.
- c) A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito funcionamento dos produtos;
- d) Em caso de conserto que ultrapasse a 30 dias, deverá o licitante ofertar outro produto novo, que guarde as mesmas exigências contidas nesta licitação e que não seja inferior ao por ele ofertado, da mesma marca e modelo que fora vencedor, ou comprovadamente superior.
- 6.3. Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta" para formulação da proposta digital;
- 6.4. Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o "Arquivo proposta", que também estará disponível no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/>.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data prevista para a abertura dos envelopes. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. Deverá conter neste envelope os seguintes documentos:

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **7.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- 7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- **7.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei:
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



Página 7 de 25

- 7.2. DA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- **7.2.1.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

7.3. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- **7.3.1.** Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.
- **7.4.** Caso o Licitante não tenha efetuado o credenciamento deverá apresentar os documentos do item "4.3.", alínea "a".

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- **8.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. DOS LANCES VERBAIS:

- **8.3.1.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **8.3.2.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.
- **8.3.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.3.5.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que cumprir com os itens "4.5.", mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.
- **8.3.6.** A ocorrência de "empate ficto", conforme descreve o item "8.3.5." do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.



Página 8 de 25

8.4. DO JULGAMENTO:

- 8.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- **8.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.3.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.
- **8.4.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.4.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.8.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.4.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- **8.4.11.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8.5. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP OU MEI:

- 8.5.1. O microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte que atenderem com as exigências previstas no item "4.5.", que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "7.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **8.5.2.** O benefício de que trata o item "8.5.1." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.



Página 9 de 25

- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 9.3. Não será conhecido o recurso administrativo cuja parte tenha apresentado fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.
- **9.4.** Para fins de recebimento e análise dos recursos administrativos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.
- 9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- 11.1. Para os materiais elétricos fica dispensada a lavratura de instrumento de contrato, como autoriza o artigo 62 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, em razão da natureza do objeto licitado em se tratar de entrega imediata.
- 11.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 02 (dois) dias, convocará os licitantes vencedores das propostas dos ares condicionados para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.2.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.
- 11.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.2.3. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência tendo em vista a garantia dos produtos ofertada pelo licitante, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2.4. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- ${f 11.2.5.}$ As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato ${f ANEXO}$ I.
- 11.3. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo \$ 1°, da Lei Federal n. 8.666/93.



Página 10 de 25

- 12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, INSTALAÇÃO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:
- 12.1. Os materiais elétricos licitados deverão ser entregues na sua totalidade no prazo de até 03 (três) dias após a homologação e adjudicação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua João Stella, n.º 55, Ibiraiaras
- 12.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.
- 12.1.2. Os produtos a serem entregues deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto de Metodologia, Normatização e Qualidade Industrial).
- 12.2. A entrega dos equipamentos de ar condicionado será realizada de acordo com solicitação feita pela secretaria, mediante emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras e Licitações, através do e-mail fornecido pelos licitantes na proposta deste edital.
- 12.2.1. As empresas vencedoras deverão realizar a entrega dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação do Município.
- 12.2.2. As empresas vencedoras do certame possuirão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, para promover sua completa instalação, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento ao final desse prazo.
- 12.2.3. A instalação dos equipamentos deverá ser executada de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos Básicos, **ANEXO IX**, que são parte integrante deste edital.
- 12.2.4. A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos.
- 12.2.5 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 12 (doze) meses de duração.
- 12.2.6. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Administração, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 12.2.7. Os equipamentos objeto do presente certame devem ser entregues e instalados nos locais e quantidades abaixo relacionados:
- I Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, localizada na Av.Leda Accorsi Rech, nº 50, Bairro Santo Isidoro, Ibiraiaras/RS, deverão ser entregues e instalados:
- a) 04 Aparelhos de Ar-condicionado Split quente/frio 12.000 BTUs (Item 02);
- b) 02 Aparelhos de Ar-condicionado Split quente/frio 18.000 BTUs (Item 03);
- II Escola Municipal de Ensino Infantil Benito Victório Martinelli, localizada na Rua Antônio Fabris, n° 359, Bairro Bela Vista , Ibiraiaras/RS, deverão ser entregues e instalados:
- a) 04 Aparelhos de Ar-condicionado Split quente/frio 9.000 BTUs (Item 01);
- b) 02 Aparelhos de Ar-condicionado Split quente/frio 12.000 BTUs (Item 02);
- 12.2.8. A licitante deverá responsabilizar-se por eventual logística reversa dos produtos fornecidos.
- 12.2.9. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados, de qualquer forma comprometidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- 12.2.10. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, prazo de validade legível, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.



Página 11 de 25

- 12.2.11. Em caso de não entrega dos produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.
- 12.2.12. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação regente.
- 12.2.13. A licitante vencedora deverá sinalizar os produtos entregues de forma que possam serem identificados nas notas fiscais para futuras avaliações de desempenho e garantia.
- 12.2.14. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação e regular instalação completa e o perfeito funcionamento desses equipamentos.
- 12.2.15. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa como fiscal a Funcionária Municipal: Marta Lunelli, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.
- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.
- b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.
- c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.
- d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 13.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n° 8.666/93.
- 13.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.
- 13.6. Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



Página 12 de 25

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE TURISMO		
Unid. Orçamentária: 06.05 Setor de Educação - Convênios			
Projeto/Atividade: 2.059 Aplic Recursos Convenio Salário Educação			
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material per			
Fonte: 179	1004 Salário Educação		

Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 179	1004 Salário Educação

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Após a apresentação dos envelopes contendo a documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância com os termos deste edital, ante a aceitação tácita de todos os seus termos.
- 15.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 15.3. Descabe ao licitante vencedor efetuar a subcontratação para o fornecimento dos materiais adquiridos nesta licitação. Poderá o licitante vencedor contratar com terceiro o transporte, correndo por sua conta os ônus desta contratação.
- 15.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

Município de Ibiraiaras/RS, 12 de março de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal



Página 13 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo, conforme especificações e valores abaixo discriminados:

Item	Quant	Unid .	Objeto	MARCA E MODELO	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se responsabiliza a entregar os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A entrega dos produtos será realizada de acordo com solicitação feita pela secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações, através do e-mail fornecido pelo licitante na proposta deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se responsabilizará no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, para promover sua completa instalação, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento ao final desse prazo.

CLÁUSULA QUINTA - A instalação dos equipamentos deverá ser executada de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos Básicos, **ANEXO IX** do Edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL **N.º 03/2018**.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA — A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Administração, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - - A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega e instalação dos equipamentos nos locais e quantidades abaixo relacionados:

Paragrafo Primeiro: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, localizada na Av.Leda Accorsi Rech, n°xxx, Centro, Ibiraiaras/RS, deverão ser entregues e instalados:

a)

b)

Paragrafo Segundo: Escola Municipal de Ensino Infantil Benito Victório Martinelli, localizada na Rua Antônio Fabris, n°xxx, Centro, Ibiraiaras/RS, deverão ser entregues e instalados:

a)

b)

CLÁUSULA NONA - O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida completa e total instalação e que os equipamentos estejam em perfeito funcionamento.



Página 14 de 25

CLÁUSULA DÉCIMA - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA garante o objeto solidariamente com o fabricante contra defeitos de fabricação e falhas, pelo prazo de:xxxxxxxx. Parágrafo único - Dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula, o CONTRATADO se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o objeto apresente, nos itens citados, comprovadamente existentes já no ato da entrega, ou que surjam no período citado, não decorrentes do mau uso. Todo material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pelo Setor responsável do Município de Ibiraiaras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o último dia do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contratado pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.
- b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.
- c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.
- d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n° 8.666/93.

 ${f Parágrafo\ segundo\ }$ - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.



Página 15 de 25

Parágrafo quinto - Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE TURISMO		
Unid. Orçamentária: 06.05 Setor de Educação - Convênios			
Projeto/Atividade: 2.059 Aplic Recursos Convenio Salário Educação			
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente			
Fonte: 179	1004 Salário Educação		

Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 - Material DE CONSUMO
Fonte: 179	1004 Salário Educação

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n° . 03/2018.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Contratada
Gestor	Fiscal
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Página 16 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Página 17 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 9°, III DA

LEI FEDERAL 8.666/93.

Município de xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2018. (Local e data).

Nome e Assinatura do representante legal.



Página 18 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)	, CNPJ n. $^{\circ}$, com sec	de à
, neste ato repr	resentada pelo(s) (diretores ou sócios,	com
qualificação completa - nome, RG, CPF	F, nacionalidade, estado civil, profiss	ão e
endereço) pelo presente instrumento	de mandato, nomeia e constitui, se	∋u(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, 0	CPF, nacionalidade, estado civil, profiss	são e
endereço),a quem confere(m) amplos pode	eres para junto praticar os atos necessá	ários
para representar a outorgante na licit	cação na modalidade de pregão presencial	n.°
03/2018 (ou de forma genérica para lici	itações em geral), usando dos recursos le	egais
	ainda, poderes especiais para desisti:	
recursos, interpô-los, apresentar lances	s verbais, negociar preços e demais condiç	ções,
confessar, transigir, desistir, firma	ar compromissos ou acordos, receber e	dar
quitação, podendo ainda, substabelecer e	esta para outrem, com ou sem reservas de iq	guais
poderes, dando tudo por bom firme e val	lioso, e, em especial, para (se for o cas	so de
apenas uma licitação).		
		_
	, de, c	de
	2018.	
Firma	Reconhecida	
Represe	entante Legal	



Página 19 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao Município de Ibiraiaras Comissão Permanente de Licitação

Ibiraiaras, de	de	2018.
(Carimbo e assinatura do representant	te :	legal)
(Carimbo e assinatura do Contad	or)	



Página 20 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: n.º: Cidade: Estado:

CEP:

Telefone: E-mail:

Representante legal:

CPF: RG:
Endereço: n.º:
Cidade: Estado:
CEP:

Telefone: E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras:

Apresento proposta comercial referente ao Processo Licitatório n°. 07/2018 - Pregão Presencial n°. 03/2018, cujo objeto é a aquisição material elétrico e a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo, conforme especificações constantes abaixo:

		Unidade		Marca/	Valor	Valor
Item	Quant.	de	Descrição dos Produtos	Modelo	Unitário	Total
		medida				
	1 00		Poste entrada pardão RGE			
1	1,00	un	trifásico completo			
	10.00		Fio sólido 10mm para			
2	12,00	m	aterramento(verde)			
3	2,00	un	Armação AR 111			
4	2,00	un	Isolador roldana porcelana 72x72mm marron			
5	4,00	un	Alça para multiplex 25mm			
6	10,00	un	Conector isolado 70mm			
7	43,00	_	Cabo multiplex 4x25mm			
	43,00	m	Cabo multiplex 4x25mm			
8	43,00	m	"aterramento"			
9	25,00	m	Cabo pp 3x6mm			
10	220,00	m	Cabo pp 3x4mm			
11	12,00	un	Tomada sobrepor 20A Pezzi			
	12,00	an an	Centro de distribuição sobrepor			
12	2,00	un	de 12 a 16			
13	2,00	un	Disjuntor trifásico Din 50A			
14	12,00	un	Disjuntor monofásico 20A			
15	1,00	un	Disjuntor monofásico 30A			
			Canaleta ventilada externa			
16	2,00	m	50x50mm branca			
17	7,00	un	Eletroduto rígido 1 1/4", 3m			
18	10,00	un	Luva rígida 1 1/4"			
19	6,00	un	Curva longa rígida 1 1/4"			
20	18,00	un	Abraçadeira tipo "U" 1 1/4"			
21	2,00	un	Fita isolante 20m			
22	4	un	Aparelho de Ar-condicionado Split - quente/frio - 9.000 BTUs, com no mínimo as seguintes especificações: oscilação; velocidade baixa, média e alta; Opção ligar e desligar automaticamente; Tecnologia "Inverter"; Opções de funcionamento: resfriamento, ventilação, desumidificação; na cor branca, com controle remoto, acessórios para instalação, manual de			



Página 21 de 25

			Instruções, 220 volts, garantia mínima de 12 meses. Este produto atende o item 2.4 do edital. Com instalação completa para o perfeito funcionamento dos aparelhos conforme projetos e memorial descritivo em anexo. (Sendo que estes serão destinados para a E.M.E.I. Benito Victório Martinelli)			
23	6	un	Aparelho de Ar-condicionado Split - quente/frio - 12.000 BTUs, com no mínimo as seguintes especificações: oscilação; velocidade baixa, média e alta; Opção ligar e desligar automaticamente; Tecnologia "Inverter"; Opções de funcionamento: resfriamento, ventilação, desumidificação; na cor branca, com controle remoto, acessórios para instalação, manual de Instruções, 220 volts, garantia mínima de 12 meses. Este produto atende o item 2.4 do edital. Com instalação completa para o perfeito funcionamento dos aparelhos conforme projetos e memorial descritivo em anexo. (Sendo que 02 serão destinados para a E.M.E.I. Benito Victório Martinelli e 04 para E.M.E.F. João Dal Piva)			
24	2	un	Aparelho de Ar-condicionado Split - quente/frio - 18.000 BTUs, com no mínimo as seguintes especificações: oscilação; velocidade baixa, média e alta; Opção ligar e desligar automaticamente; Tecnologia "Inverter"; Opções de funcionamento: resfriamento, ventilação, desumidificação; na cor branca, com controle remoto, acessórios para instalação, manual de Instruções, 220 volts, garantia mínima de 12 meses. Este produto atende o item 2.4 do edital. Com instalação completa para o perfeito funcionamento dos aparelhos conforme projetos e memorial descritivo em anexo. (Sendo que estes serão destinados para E.M.E.F. João Dal Piva)			
VALOR TOTAL R\$						
<u>. </u>						

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.



Página 22 de 25

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias)
a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação do respectivo item ou da proposta.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 - Proposta).



Página 23 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA
DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Página 24 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 7º,

XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Página 25 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS BÁSICOS

1.Memorial Descritivo e Projetos Básicos estarão disponível no site do Município:<<u>www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/</u>>, arquivo chamado MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS BÁSICOS